



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

REQ n.5803/2025
Apresentação: 15/12/2025 14:37:52.197 - Mesa

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
(Do Sr. Nilto Tatto)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3645 de 2025 para análise de mérito na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, II, alínea “a” e art. 32, inciso XIII, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3645 de 2025 “Acrescenta o inciso XII-A ao art. 3º e dá nova redação ao § 1º do art. 49 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para aperfeiçoar o tratamento de empresas que adotem, dentro do mesmo grupo econômico ou empresarial, a sistemática de logística reversa de canal de ciclo fechado.” para que seja incluída Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3645, de 2025, de autoria do Deputado MARCEL VAN HATTEM e do Deputado LUCAS REDECKER, altera o art. 3º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estendendo o prazo de proteção de cultivares. A proposta busca suprir uma omissão conceitual relevante na Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao deixar de diferenciar, de forma clara, a logística reversa de canal de ciclo fechado executada pela própria empresa ou por grupo econômico integrado.



* C D 2 5 1 3 4 9 9 5 6 2 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

Apresentação: 15/12/2025 14:37:52.197 - Mesa

REQ n.5803/2025

Despacho da Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o Projeto de Lei em questão para às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e Cidadania (Art. 54 RICD). Entretanto, a matéria objeto da proposição altera a Lei que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos que é, em essência, uma lei de matéria ambiental. E considerando que tal temática se insere entre as competências da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), faz-se necessário que a proposição seja redistribuída para que os membros daquela Comissão avaliem a proposição.

Diante do exposto, requeremos a redistribuição do Projeto de Lei nº 1702 de 2019 para que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), também se pronuncie acerca a presente matéria.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2025.

NILTO TATTO
Deputado Federal - PT/SP



Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes – Anexo IV – Gabinete 502 - Brasília - DF - CEP 70160-900 Fone: (61) 3215-5502

Escritório de São Paulo – Rua Major Sertório, 200 – 4º andar – Vila Buarque – São Paulo/ SP – 01222000 - Fone: (11) 3129-7492

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251349956200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 5 1 3 4 9 9 5 6 2 0 0 *